

## **EDITAL FSA – TRANSFERÊNCIA 2025/2**

A FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ torna público o Edital de Ingresso por meio de Transferência, para matrículas, no SEGUNDO SEMESTRE de 2025, em cursos de graduação do Centro Universitário Fundação Santo André.

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Alunos de graduação regularmente vinculados a outras Instituições de Ensino Superior, que pretendem dar continuidade aos seus estudos na FSA, podem solicitar transferência.

1.1.1. É imprescindível que o requerente comprove, no ato de encaminhamento do pedido, vínculo com a instituição de Ensino Superior de origem, a fim de atender ao artigo 49, caput, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.2. O presente Edital dispõe tão somente sobre a transferência de vagas acadêmicas, não dispendo sobre movimentação de créditos, financiamentos, bolsas ou outros benefícios que o requerente porventura possua em sua instituição de Ensino Superior, devendo ser consultadas, conjuntamente às normas deste Edital, eventuais disposições acerca da possibilidade de transferência do benefício para a FSA, bem como dos procedimentos necessários, junto aos setores competentes, de forma antecedente ao encaminhamento da solicitação de ingresso.

1.3. As solicitações de ingresso por transferência externa serão recebidas no período de 09 de junho de 2025 a 10 de agosto de 2025 por meio do [www.fsa.br/transferencias](http://www.fsa.br/transferencias).

1.4. Os candidatos que ingressarem na Instituição por meio de transferência terão direito à BOLSA FSA, com percentual definido de acordo com a estratégia de captação vigente no momento do ingresso do aluno.

1.5. Ao encaminhar requerimento, documentos, e prestar informação para fins de ingresso por esta modalidade, o requerente autoriza a FSA a promover consultas perante outras instituições a que possam se referir documentação e informações submetidas à análise ou constantes de seus registros na FSA, a fim de que sejam sanadas dúvidas e/ou requisitados esclarecimentos para melhor análise do processo.

### **2. DOS PROCESSOS DE ENCAMINHAMENTO E PEDIDO DE MATRÍCULA**

2.1.1. O candidato deverá realizar a inscrição e o pagamento da primeira mensalidade deverá ser efetuado com base no valor integral, deduzido o percentual correspondente à BOLSA FSA.

2.1.2. O encaminhamento do pedido deve ser realizado on-line, por meio de preenchimento de formulário eletrônico, devendo a documentação exigida ser submetida à análise em formato digital (PDF), partir do requerimento e da documentação necessária à Secretaria Geral de Atendimento.

2.1.3. Para análise inicial deverão ser anexados os seguintes documentos.

A Atestado de matrícula/vínculo com a Instituição de origem no ano letivo de 2024 ou 2025;

B Conteúdos programáticos das disciplinas cursadas na IES de origem, em documento timbrado, com carga horária, de acordo com o Histórico Escolar, caso o requerente queira pleitear aproveitamento de disciplinas. Conteúdos programáticos são documentos que detalham as matérias abordadas nas disciplinas cursadas, contendo o conjunto de conhecimentos com os quais o acadêmico teve contato nelas, bem como a bibliografia que compõe o conteúdo lecionado e demais dados pertinentes

C histórico escolar expedido pela Instituição de origem contendo:

- Classificação no processo seletivo;
- Resultados finais das disciplinas cursadas, carga horária total cumprida em cada uma delas e a situação de aprovação ou reprovação;
- Regularização no ENADE;
- Portaria de reconhecimento do curso;
- Ato normativo de credenciamento da instituição no Ministério da Educação; e
- Data, assinatura e carimbo ou assinatura eletrônica.

Se as informações listadas acima não constarem no histórico escolar será necessária uma declaração da instituição de origem apresentando essas informações.

2.1.4. Se enviados os documentos exigidos para o encaminhamento do requerimento em qualidade inadequada e/ou de forma ilegível, o processo será obstado.

2.2. A análise será realizada pela Coordenação de Área ou Adjunta do respectivo curso de Graduação, sendo o deferimento condicionado à compatibilidade de conteúdos e carga horária entre as disciplinas da FSA e as cursadas na Instituição de Ensino Superior de origem conforme regimento do Centro Universitário Fundação Santo André.

2.3. O prazo para resposta ao pedido após o protocolo válido é de aproximadamente 05 (cinco) dias úteis.

2.3.1. É válido o protocolo do pedido que atender a todos os requisitos deste Edital.

2.3.2. A resposta do requerimento deferido, bem como a indicação de aproveitamentos concedidos (se houver), será dada tão somente por e-mail, por meio de mensagem ao endereço que o requerente registrou no formulário do pedido, indicando as providências necessárias para o ajuste da matrícula.

2.3.3. O prazo para aceite do aproveitamento é de 02 (dois) dias úteis. Ultrapassado este período será considerado como indeferido.

2.4. Se o candidato não concordar com a análise realizada, deverá solicitar, por meio de requerimento online a devolução do valor pago no ato da inscrição, que será devolvido em 100% do valor.

2.5 A transferência é efetivada com a realização da matrícula, momento em que o aluno passa a estar vinculado à FSA, manifestando sua adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cujo teor pode ser consultado no site institucional.

2.6. Após a análise curricular do aluno e a devida aplicação das dispensas, os abatimentos referentes à mensalidade serão realizados a partir da parcela subsequente,

deduzindo-se eventuais valores pagos a maior ou menor nas mensalidades anteriores.

2.7 Em virtude da data de abertura do edital de transferência, a semestralidade do aluno será parcelada em 5 mensalidades.

2.8. A FSA não se responsabiliza se as mensagens enviadas ao e-mail do requerente forem assinaladas como spam; assim sendo, a fim de viabilizar a comunicação, recomenda-se que seja averiguado o Lixo Eletrônico da conta de email indicada pelo requerente no formulário de encaminhamento do pedido.

2.9. Caso seja indeferido o requerimento, o requerente será comunicado por email, por envio de mensagem ao endereço registrado no formulário do pedido, indicando o motivo do indeferimento.

2.10. Para realização da matrícula, o candidato deverá enviar digitalmente todos os documentos descritos a seguir:

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

Certidão de Nascimento ou Casamento

Carteira de Identidade (RG)

CPF

Certificado de Conclusão do Ensino Médio

Histórico Escolar do Ensino Médio

Comprovante de residência (conta pública - água, luz, gás, telefone) emitida no mês da matrícula ou no mês anterior

Comprovante de regularidade com o serviço militar (quando couber)

Comprovante de regularidade eleitoral

2.11. Se enviados os documentos exigidos para o encaminhamento do requerimento em qualidade inadequada e/ou de forma ilegível, o processo será obstado.

2.12. A matrícula somente será considerada efetivada se o candidato tiver apresentado os documentos relacionados neste Edital.

#### 3. DOS CURSOS COM VAGAS PARA TRANSFERÊNCIA

3.1. Não será permitido pedido de transferência para curso que não constar deste Edital.

3.2 A Tabela de cursos e vagas é apresentada no Anexo I deste Edital.

3.3. Durante todo o processo, o Centro Universitário Fundação Santo André se reserva o direito de alterar e/ou atualizar os cursos e suas respectivas vagas.

3.4. O candidato fica plenamente ciente e concorda expressamente que todas as bolsas e descontos oferecidos obedecerão às determinações da Instituição, por meio de seus conselhos deliberativos, podendo ser alteradas ou canceladas a qualquer momento, de acordo com as regras vigentes à época.

3.5. É ônus do candidato verificar todas as regras relativas às bolsas caso se interesse ou venha a utilizá-las.

3.6. O candidato fica ciente de que sua relação jurídica com a Fundação Santo André será estabelecida por meio da assinatura de Contrato.

3.6.1. Cópia do Contrato estará disponível no sítio eletrônico da Fundação Santo André, podendo o candidato consultá-lo caso tenha interesse, responsabilizando-se, contudo, a ter ciência acerca de todas as suas cláusulas.

3.6.2. O candidato deverá consultar e ter ciência sobre o teor do Regulamento Acadêmico do Centro Universitário Fundação Santo André.

#### 4. PROTEÇÃO DE DADOS

4.1. O candidato declara que tem ciência das disposições da Política de Privacidade da Fundação Santo André e com elas anui, disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Instituição (Lei Geral de Proteção de Dados) ou pessoalmente em sua Secretaria.

4.2. Sem prejuízo do disposto no item anterior, observar-se-ão às seguintes previsões quanto as informações relativas ao processo vestibular:

4.2.1. A Fundação Santo André se compromete a aplicar todas as medidas técnicas e organizacionais possíveis e adequadas para assegurar um nível adequado de segurança dos dados pessoais, sensíveis ou não.

4.2.2. A Fundação Santo André fará a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, difusão e extração de dados pessoais, sensíveis ou não, do candidato, por imposição de cumprimento de obrigações legais, para o cumprimento do presente Edital ou, ainda, porque obteve autorização para tal.

4.3. O candidato consente e autoriza o tratamento dos seus dados pessoais (sensíveis ou não) nos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), informados na ficha de inscrição e/ou nos demais documentos ou requerimentos relativos ao presente Edital e seu escopo.

4.3.1 Segundo a tela de inscrição do vestibular de 2º semestre, os dados coletados são: nome, sobrenome, e-mail, celular, RG, CPF, portador de necessidades especiais (sim ou não), data de nascimento, CEP, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, UF, sexo, cor/ raça. Não consegui acessar a tela desse vestibular novamente, por isso peço a gentileza de listarem outros dados que forem necessários.

4.3.2 Aos candidatos que forem aprovados, os dados pessoais a serem coletados são os mesmos citados no item 2 deste Edital: certidão de nascimento ou casamento, RG, CPF, certificado de conclusão do ensino médio, histórico escolar do ensino médio, diploma do curso superior ou diploma referente ao ensino médio, registrado no CEE ou MEC, comprovante de residência, comprovante de regularidade com o serviço militar (quando couber), comprovante de regularidade eleitoral, carteira de identidade do representante legal (quando couber), CPF do representante legal (quando couber), assinatura no contrato de matrícula.

4.4. A Fundação Santo André conservará os dados do candidato pelos prazos necessários para dar cumprimento às obrigações acadêmicas, pedagógicas, legais,

regulatórias, fiscais e administrativas, ou, quando for o caso, para atender determinação judicial.

4.5. Quanto a seus dados e, observadas as questões técnicas e legais e as disposições deste Edital, da Política de Privacidade da Fundação Santo André e do contrato de prestação de serviços educacionais, o candidato poderá, a qualquer momento, exercer seu direito de acesso, correção (quando incorretos, inexatos ou desatualizados), anonimização, bloqueio ou eliminação (quando desnecessários ou excessivos) e portabilidade para outro fornecedor, bem como a eliminação dos dados pessoais que são tratados com seu consentimento, a obtenção das informações quanto as entidades públicas ou privadas que a Fundação Santo André compartilha ou compartilhou seus dados, a possibilidade de não fornecer seu consentimento ou de revoga-lo, e, neste caso, com suas correspondentes consequências.

4.6. Os dados pessoais não poderão ser excluídos quando forem utilizados para cumprimento de obrigação legal, regulatória e de decisão judicial ou disposição e requisição correlatas, para estudos por órgãos de pesquisa ou uso exclusivo da Fundação Santo André, desde que, nestas duas últimas hipóteses, seja possível a anonimização dos dados ou haja permissão do candidato, sem prejuízo do disposto neste Edital, na Política de Privacidade da Fundação Santo André e no contrato de prestação de serviços educacionais.

4.7. Fica dispensada a necessidade de autorização ou consentimento do candidato para o tratamento de seus dados pessoais cuja finalidade seja de cumprimento de obrigação ou autorização legal, regulatória e de decisão judicial ou disposição e requisição correlatas, para o exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros, para tutela da saúde (em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária), quando necessário ou para atender aos interesses legítimos da Fundação Santo André ou de terceiros, inclusive relacionados ao presente Edital e ao vínculo jurídico existente entre as partes, vigente ou não.

4.8. O canal de acesso aos dados e para eventuais manifestações de interesse será a Ouvidoria da Fundação Santo André, podendo ser contatada pelo correio eletrônico <ouvidoria@fsa.br> ou pessoalmente.

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A FSA não retém qualquer documento físico, original ou cópia, entregue pelo requerente, restando este cientificado de que será descartado qualquer expediente que, por vontade própria, foi entregue para fins deste edital.

5.2. A prestação de informações falsas e/ou a constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades, por parte do requerente, apuradas anterior, durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a suspensão ou o desligamento de sua matrícula, sem prejuízo das eventuais sanções civis e penais cabíveis.

5.3. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Santo André, xx de abril de 2025.



Prof. Dr. Rodrigo Cutri  
Reitor do Centro Universitário Fundação Santo André

Presidente da Fundação Santo André

ANEXO I					
DENOMINAÇÃO DO CURSO	GRAU	MODALIDADE	PERIODO	DURAÇÃO EM SEMESTRES	Nº DE VAGAS AUTORIZADAS
Engenharia Civil	Bacharelado	Presencial	Noturno	10	10
Engenharia de Produção	Bacharelado	Presencial	Noturno	10	10
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Presencial	Noturno	10	10
Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	Presencial	Noturno	10	10
Engenharia de Computação	Bacharelado	Presencial	Noturno	10	10
Engenharia Química	Bacharelado	Presencial	Noturno	10	10
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Presencial	Noturno	10	10
Direito	Bacharelado	Presencial	Noturno	10	10
Direito	Bacharelado	Presencial	Matutino	10	10

A análise de aproveitamento e a transferência somente é realizada para a matriz atual e vigente.